



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

LEI Nº 492 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre Criação de Vagas de Motoristas e das outras providências.”

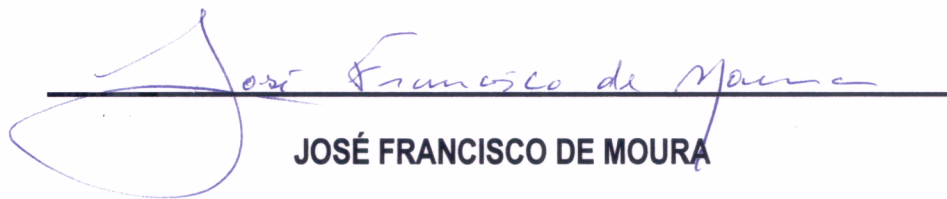
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Criação de 6 (seis) Vagas de motorista, alterando de 17 para 23 motoristas no município.

Art. 2º - As vagas criadas seguirão o que determina o Cargo de Planos e Salários, no Anexo VII, código 0702.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 03 de junho de 2022.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

